



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**EDITAL**

**CREENCIAMENTO Nº 022/2021 CHAMADA PUBLICA Nº 022/2021 PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 062/2021**

O Município de Santana da Vargem/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria 16 de 04 de Março de 2022, com endereço à Praça Padre João Maciel Neiva número 15 no Centro de Santana da Vargem/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **CREENCIAMENTO**, objetivando o **chamamento público, para CREENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor e marceneiro**, conforme especificações no Anexo I, parte integrante deste Edital.

O processo será conduzido pelo Presidente da comissão permanente de licitação e seus membros nomeados pela Portaria nº 016/2022, e em conformidade com o art. 25, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, nos termos e condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento Público.

Os envelopes deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem situada no endereço referido acima ao **Setor de Licitações a partir do dia 08 de Abril de 2022, sempre no horário de 07:00 h às 16:00 h.**

Esta Chamada Pública ficará aberta até pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, a todas as empresas e pessoas físicas interessadas aos ramos pertinentes a qualquer tempo, bastando a comprovação de que o interessado/empresa atenda plenamente aos requisitos exigidos para prestação dos serviços, tanto no aspecto inerente quanto no tocante aos documentos necessários para a sua habilitação.

**1. DO OBJETO**

**Chamamento público, para CREENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor e marceneiro.**

Obedecidas às especificações e normas constantes dos Projetos descritos no Anexo I. Constituem este instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência – Quantidades e Especificações;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

---

Anexo II – Modelo de Declaração de aceitação dos termos do edital de credenciamento;

Anexo III – Modelo de declaração de fato impeditivo de contratar com a administração;

Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor;

Anexo V – Modelo de requerimento de credenciamento;

Anexo VI – Minuta do Contrato de Credenciamento.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da licitação, pessoas físicas e/ou jurídicas que satisfaçam, integralmente, as condições deste Edital.

Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando esclarecimentos por escrito.

A aceitação deste edital implicará a concordância dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior, com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

Não poderão participar do presente credenciamento:

- Pessoas Jurídicas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

## **3. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO E CONTRATUALIZAÇÃO:**

Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da data mencionada no presente Instrumento.

Serão consideradas credenciadas as empresas e/ou pessoas físicas, que apresentarem os documentos enumerados no edital, após homologação do resultado do certame, pela autoridade competente.

Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento durante a vigência do procedimento.

Os interessados para atenderem o chamamento do Credenciamento, poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, através da retirada de cópia, sem qualquer custo, no setor de Licitação da Prefeitura Municipal, através do email [licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br) ou pelo site [WWW.santanadavargem.mg.gov.br](http://WWW.santanadavargem.mg.gov.br).

Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura, no horário das 07h00min às 16h00min, ou pelo telefone (35) 3858-1200.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Os candidatos serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado e, posteriormente, o mesmo critério será adotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de chegada e apresentação do envelope a ser credenciado.

**4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

DATA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

LOCAL: **Departamento de licitações, situado à Praça Padre João Maciel Neiva número 15 no Centro de Santana da Vargem/MG**

Os interessados em contratar com o município, através do presente credenciamento e com base nos valores constantes do ANEXO I deste Edital, deverão apresentar sua documentação de acordo com o estabelecido abaixo.

O proponente deverá apresentar sua documentação acondicionada em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres:

<b><u>CHAMADA PUBLICA Nº 004/2022 CREDENCIAMENTO Nº 022/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022</u></b>
<b><u>AO SETOR DE LICITAÇÕES:</u></b>
NOME:
CPF/CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:

Para fins de credenciamento, a documentação exigida para **PESSOA JURÍDICA** segue abaixo:

I- Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis; e última alteração contratual, se houver;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- II- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas (CNPJ/MF);
- III- Certidão Negativa de Regularidade para com a Fazenda **Estadual e Federal**;
- IV- Prova de regularidade perante a Fazenda **Municipal**;
- V- Certidão de Regularidade com o **FGTS**;
- VI- Certidão negativa de débitos **trabalhistas**;
- VII- Certidão de falência e concordata;
- VII- Cédula de Identidade e CPF dos sócios.
- IX- Número de Conta Bancária para futuros e eventuais pagamentos.

Para fins de credenciamento, a documentação exigida para **PESSOA FÍSICA** segue abaixo:

- I- Documento de Identidade
- II- CPF
- III- Cópia da Carteira de trabalho com o número do PIS/NIS.
- IV- Comprovante de experiência profissional mínima de 6 (seis) meses.
- V- Número de Conta Bancária para futuros e eventuais pagamentos.
- VI- Prova de regularidade fiscal com as Fazenda Federal e Municipal, do domicílio ou sede da proponente.
- VII- Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- VIII- Comprovante de residência,
- IX- Declaração conforme anexo V.

**5. DA FORMA DE PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO:**

A partir do dia indicado no preâmbulo deste Edital, o interessado apresentará o seu Envelope contendo a documentação listada neste Edital.

A análise e o julgamento para fins de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, com fulcro nos termos da Lei de Licitações e deste Edital, ocorrerá em reunião interna, após a qual será comunicado, por escrito, o resultado ao interessado.

É facultada à Comissão, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes.

Com base na análise da documentação enviada, o setor jurídico da Prefeitura Municipal emitirá um parecer de análise à documentação do interessado, informando se os documentos estão em regularidade com o solicitado, deferindo ou indeferindo o credenciamento do interessado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Deferido o credenciamento, o interessado será convocado para assinar o respectivo contrato.

Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Serão credenciados os interessados que atenderem às exigências do presente Edital, ficando o município, autorizado a contratá-los para a efetiva prestação dos serviços demandados conforme suas necessidades.

Caberá à Comissão Permanente de Licitação promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser descredenciado.

### **6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**Até 02 (dois) dias úteis** após a data da publicação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, protocolizando o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 07h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, na Praça Padre João Maciel Neiva número 15 no Centro de Santana da Vargem/MG.

Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** da data e horário do Protocolo.

Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **7. DOS RECURSOS:**

Qualquer participante credenciado ou em processo de credenciamento poderá interpor recurso, mediante registro das suas razões em protocolo destinado ao setor de licitações e ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias os demais interessados em processo de credenciamento ou já credenciados.

O recurso contra decisão do Presidente da comissão permanente de licitação terá efeito suspensivo.

O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Decididos os recursos, o presidente da comissão permanente de licitação fará deferir



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ou não o credenciamento dos interessados, encaminhando o processo para a autoridade competente.

---

A homologação do resultado desta concorrência para fins de credenciamento não obriga a Administração à contratação dos serviços objeto licitado.

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com a execução do presente Termo de Credenciamento correrão conforme o disposto no Artigo 55, inciso V, da Lei Federal 8666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa, da seguinte dotação orçamentária:

**Ficha: 68**

0301.04.0122.0402.2005.3.3.90.36.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Ficha: 69**

0301.04.0122.0402.2005.3.3.90.39.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Ficha: 121**

0501.04.0122.0402.2010.3.3.90.36.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**Ficha: 122**

0501.04.0122.0402.2010.3.3.90.39.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**Ficha: 183**

0601.12.0361.1202.2018.3.3.90.39.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Ficha: 184**

0601.12.0361.1202.2018.3.3.90.39.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Ficha: 230**

0601.13.0392.1501.2026.3.3.90.36.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Ficha: 231**

0601.13.0392.1501.2026.3.3.90.39.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Ficha: 287**

0701.10.0301.1003.2031.3.3.90.36.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Ficha: 288**

0701.10.0301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Ficha: 397**

0801.08.0244.0801.2043.3.3.90.36.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Ficha: 398**

0801.08.0244.0801.2043.3.3.90.39.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**8. PRAZOS:**

O prazo de vigência para a execução dos serviços objeto deste credenciamento será até 12 (doze) meses a contar da publicação do edital, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos, até os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

limites admitidos pela Lei 8.666/93.

---

**9. PAGAMENTOS:**

Os pagamentos ocorrerão até o 10º (décimo) dia útil após os serviços serem efetivamente prestados no decorrer do período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior.

Os pagamentos somente serão liberados mediante relatório emitido e assinado pelo responsável do setor requisitante e a assinatura do contratado, atestando que os serviços foram prestados dentro das especificações do anexo I.

**10. PENALIDADES E RESCISÃO:**

A inobservância pelo Credenciado de cláusula ou obrigação constante deste credenciamento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao município, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, saber:

- I- advertência escrita;
- II- multa de 5% (cinco por cento), do valor do recebimento mensal a ser firmado;
- III- suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;
- IV- rescisão de contrato e descredenciamento;
- V- suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;
- VI- declaração de inidoneidade.

A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.

A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.

A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

**11. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A realização de um serviço inicia-se com a solicitação da Unidade requisitante à primeira empresa/pessoa credenciada e assim sucessivamente, por meio do documento denominado “Ordem de Serviço” direcionado ao órgão gestor do Credenciamento.

A Unidade requisitante, em atendimento as suas necessidades, garantirá a visita do credenciado ao local onde os serviços serão prestados, bem como detalhará todas as características que deseja serem atendidas em relação ao reparo a ser executado.

A execução dos serviços deverá atender às regras e normativos fixados pela Unidade requisitante.

A Unidade requisitante não se responsabiliza pela reposição ou conserto do maquinário e ferramentas que se deteriorarem na execução dos serviços e nem fornecimento de EPI.

É de inteira responsabilidade do credenciado a utilização de EPI apropriado, devendo a contratante, sempre que identificar a falta de tal equipamento, determinar a imediata interrupção dos serviços, adotar as providências de segurança necessárias, notificar a empresa credenciada e adotar as providências apuratórias visando a aplicação de penalidades pertinentes, respeitada a ampla defesa e contraditório. Vencido o prazo de recurso, deverá a contratante notificar o órgão gerenciador do credenciamento para o cumprimento da sanção eventualmente imposta em razão do descumprimento dos regramentos deste Edital na fase de execução dos serviços.

Compete à requisitante a regulamentação e instituição de procedimentos administrativos necessários à execução das etapas inerentes à identificação e definição técnica do reparo, compras, cessão ou utilização de materiais, certificação da execução do reparo, conformidade técnica e adequação dos procedimentos da Administração Pública, em especial inerentes à formalização dos atos e prestação de contas, bem como o acompanhamento das ações realizadas pós credenciamento,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

cabendo a elas fundamentar com indicação precisa os argumentos técnicos e jurídicos que as possibilite efetuar os pagamentos aos prestadores de serviços diretamente, no âmbito de sua competência.

Caberá ao credenciado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços diretas e indiretas, exceto o fornecimento dos materiais a serem empregados, que será fornecido pela Unidade requisitante.

A definição dos critérios técnicos quanto à qualificação e formação técnica dos

credenciados seguirá a manifestação técnica carreada aos autos do processo de credenciamento pela área técnica da requisitante cuja comprovação poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo órgão credenciador.

Tal comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente deverá ser compatível em características com o objeto deste edital, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa proponente realizado ou estar realizando serviço(s) pertinente(s) e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste credenciamento, de forma satisfatória.

O setor requisitante exercerá o acompanhamento dos serviços através de técnicos devidamente autorizados pela mesma, sem reduzir nem excluir a responsabilidade do CONTRATADO.

Fica reservado ao município, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

Compete especificamente à comissão permanente de licitação, esclarecer em tempo hábil, as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo CONTRATADO.

A substituição dos responsáveis técnicos do credenciado, durante a execução dos serviços, dependerá da aquiescência da requisitante.

Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre o credenciado e o município.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Os interessados obrigam-se a seguir a sistemática estabelecida neste Edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida.

A documentação exigida poderá ser apresentada pelos interessados em cópia devidamente autenticada, ressalvado, porém, à Comissão permanente de licitação, o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

direito de requerer a exibição de qualquer original, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, como também, solicitar esclarecimentos que julgar necessários.

---

O interessado deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista.

O presente credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão

fundamentada.

Para quaisquer informações adicionais, referente ao objeto deste Credenciamento o interessado deverá dirigir-se à Comissão permanente de licitação na sede da Prefeitura.

**13. DA PUBLICAÇÃO:**

A publicação do extrato do edital se dará no Diário oficial dos Municípios Mineiros e também no Diário Oficial do Município de Santana da Vargem/MG.

**14. DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas/MG para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santana da Vargem 01 de Abril de 2022.

**Luiz de Fátima Conceição**  
**Presidente da CPL**

**Jiancarly Andrigo Giglioti**  
**Membro**

**Pâmela Maria Lima Paulo**  
**Membro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

---

**ANEXO I -**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG**

PROCESSO Nº: 062/20220  
INEXIGIBILIDADE N.º022/2022.

**1) LICITAÇÃO/ MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO.

**2) REGIME DE EXECUÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**3) OBJETO:** Chamamento público, para **CREDENCIAMENTO** de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor e marceneiro.

**4) ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

<u>Quantidade</u>	<u>Unidade</u>	<u>Serviço</u>	<u>Valor</u>
3.000	DI	SERVIÇO DE PEDREIRO	R\$ 150,00
3.000	DI	SERVIÇO DE SERVENTE DE PEDREIRO	R\$ 75,00
1.500	DI	SERVIÇO DE PINTOR	R\$ 150,00
1.500	DI	SERVIÇO DE MARCENEIRO	R\$ 150,00

**OBS:** O quantitativo é uma estimativa para um período de 12 meses, os serviços serão prestados conforme a necessidade do setor requisitante.

4.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal nº 8.666/93 art 25 II.

4.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatícios entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

**05) JUSTIFICATIVA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

A execução dos serviços referidos, atenderá as diversas secretarias de nosso município suprimindo assim as necessidades de manutenção dos prédios da administração pública, de acordo com a necessidade de cada uma, havendo interessados aptos a realizarem tais serviços no processo corrente.

Atualmente em nosso quadro de servidores possuímos um servidor efetivo para o cargo de PEDREIRO, mais o mesmo se encontra afastado pelo INSS desde o ano de 2018, não podendo ser substituído por não haver mais a vaga no atual plano de contratações. Para o serviço de SERVENTE DE PEDREIRO no momento não existe nenhum servidor efetivo, e o cargo especificamente referido do serviço não existe. Para o serviço de PINTOR, a prefeitura municipal possui um servidor em cargo efetivo, mais atualmente o servidor não está prestando serviços por estar aberto um processo administrativo em seu nome, e no atual plano de contratações não existe a vaga específica para o cargo. O serviço de MARCENEIRO atualmente não possuímos servidor efetivo para o cargo e o mesmo também não existe no plano atual de contratações, sendo assim impossível para administração a contratação direta para o serviço especificadamente.

### **06) FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados conforme a solicitação do setor requisitante através da ordem de serviços, que será fornecida a empresa contratada ou à pessoa física/jurídica credenciada. No recebimento dos serviços, caso seja detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, fica a secretaria requisitante responsável em adotar medidas para correção e aplicar penalidades.

### **07) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente aquisições poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência da ata do referente registro de preços:

Ficha: 68



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

0301.04.0122.0402.2005.3.3.90.36.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Ficha: 69**

0301.04.0122.0402.2005.3.3.90.39.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Ficha: 121**

0501.04.0122.0402.2010.3.3.90.36.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**Ficha: 122**

0501.04.0122.0402.2010.3.3.90.39.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**Ficha: 183**

0601.12.0361.1202.2018.3.3.90.39.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Ficha: 184**

0601.12.0361.1202.2018.3.3.90.39.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Ficha: 230**

0601.13.0392.1501.2026.3.3.90.36.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Ficha: 231**

0601.13.0392.1501.2026.3.3.90.39.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Ficha: 287**

0701.10.0301.1003.2031.3.3.90.36.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Ficha: 288**

0701.10.0301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Ficha: 397**

0801.08.0244.0801.2043.3.3.90.36.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Ficha: 398**

0801.08.0244.0801.2043.3.3.90.39.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## **07) OBRIGAÇÕES DO PROFISSIONAL CONTRATADO.**

7.1-Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

7.2- Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Credenciamento.

7.3-Respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Credenciamento;

7.4-Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e



exigências que lhe forem solicitadas;

7.5-Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;

7.6-Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros;

7.7-Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;

7.8-Em caso de empresa responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.9-Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.10-Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas neste ato.

#### **08) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

8.1 O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no Edital e decorrentes de determinação legal, obriga-se a:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Efetuar ao contratado, os pagamentos, nos valores e prazos avençados, referentes aos serviços prestados;

III- Facilitar o desempenho dos profissionais contratados, designados para execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

IV- Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;

V- Notificar ao contratado a ocorrência de eventuais imperfeições na execução de serviços, fixando prazo para sua correção.

#### **09) DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

O Regime de Execução do presente contrato será mensal, e os serviços serão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

prestados nos dias úteis do mês, em exceção caso haja necessidade de execução de

---

serviço nos finais de semana o mesmo será acompanhado por um servidor responsável da área.

A Secretária entrará em contato com a Contratada informando onde os serviços deverão ser prestados e quais deverão ser realizados.

### **10) AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS**

O valor médio por serviço (dia) para esta contratação foi feito com base em uma pesquisa de mercado, realizada (anexo ao processo), onde os trabalhadores locais nos forneceram orçamentos com valores praticados atualmente pelos mesmos em trabalhos particulares.

O valor estimado foi feito com base nesses orçamentos e o quantitativo do processo foi feito com base na quantidade de credenciados que surtiram interesse e realizaram seu credenciamento no antigo processo (PRC 021/2021 INEXIGIBILIDADE 002/2021), colocando assim uma pequena margem para que não haja o impedimento da ampla concorrência, para que assim todos os interessados tenham a possibilidade de participar do referido processo. (Segue anexo no item 4 deste termo de referência a tabela com o quantitativo e os preços especificados).

Santana da Vargem, 01 de Abril de 2022.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**CRENCIAMENTO Nº 004/2021 CHAMADA PUBLICA Nº 022/2021 PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 062/2021**

**OBJETO: Chamamento público, para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor e marceneiro.**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG.

Declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que me sujeito aos termos do Edital de Chamada Pública/Credenciamento nº especialidade de \_\_\_\_\_ em que quero me credenciar, que atendo a todas as condições de habilitação no Edital, e que concordarei com os preços instituídos pelo Município, mediante aprovação dos responsáveis de cada Secretaria ou Fundos Municipais, cujo objeto é o **Chamamento público, para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor e marceneiro.** conforme as necessidades e conveniências da Administração, durante o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I.

Por ser expressão da verdade, assina a presente minuta concordando com o edital.

\_\_\_\_\_/MG, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 202 .



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

---

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO**

**CRENCIAMENTO Nº 022/2021 CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021 PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 062/2021**

**OBJETO: Chamamento público, para CRENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor e marceneiro.**

A \_\_\_\_\_ inscrito (a) no CPF ou CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data não está impedido de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Públicas, ainda, que a mesma não sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

Por ser verdade assina a presente.

Santana da Vargem, .....de .....de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**CRENCIAMENTO Nº 022/2021 CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021 PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 062/2021**

---

**OBJETO: Chamamento público, para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor e marceneiro.**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa, \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, e não emprega menor de dezesseis anos.

**DECLARA**, ainda, em atendimento solicitação contida no Edital de Abertura que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

---

**ANEXO V - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**CREDCIAMENTO Nº 022/2021 CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021**

**OBJETO:** Chamamento público, para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor e marceneiro.

Eu \_\_\_\_\_, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviços de \_\_\_\_\_, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

**DECLARA**, sob as penas da lei, que: conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda, e que:

- está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- realizará todas as atividades a que se propõe;
- não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Segue anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

---

**Assinatura do representante da empresa Nome/CPF**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022 CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO  
Nº 022/2022**

**OBJETO: Chamamento público, para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor e marceneiro.**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.245.183/0001-70, com sede à Praça Padre João Maciel Neiva número 15 no Centro de Santana da Vargem/MG, neste ato representada pelo prefeito, José Elias Figueiredo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e

....., inscrita no CNPJ/CPF nº ....., com sede/residente à....., neste ato representada por ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado(a) à ....., habilitada no Credenciamento nº 022/2020 , denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para a prestação de serviços, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto do presente certame: **Chamamento público, para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor e marceneiro.** obedecidas às especificações descritos no Anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

2.1 O valor a ser pago à CONTRATADA, será de R\$. .... (por extenso) por mês, referente a quantidade de dias trabalhados pelo mesmo, de acordo com a necessidade da requisitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

<u>Quantidade</u>	<u>Un</u>	<u>Serviço</u>	<u>Valor</u>
3.000	DI	SERVIÇO DE PEDREIRO	R\$ 150,00
3.000	DI	SERVIÇO DE SERVENTE DE PEDREIRO	R\$ 75,00
1.500	DI	SERVIÇO DE PINTOR	R\$ 150,00
1.500	DI	SERVIÇO DE MARCENEIRO	R\$ 150,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:**

3.1 A Tabela de Preços do credenciamento, constante neste contrato, não poderá ser reajustada dentro do período de 12 meses.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, até 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de dias de serviços prestados durante o referido mês.

Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante relatório do responsável técnico assinado e assinatura do contratado e apresentação da respectiva nota fiscal, indicando número do contrato, processo e modalidade.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral da Prefeitura de Santana da Vargem/MG para o exercício de 2022, e outras decorrentes de exercícios posteriores:

**Ficha: 68**

0301.04.0122.0402.2005.3.3.90.36.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Ficha: 69**

0301.04.0122.0402.2005.3.3.90.39.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Ficha: 121**

0501.04.0122.0402.2010.3.3.90.36.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**Ficha: 122**

0501.04.0122.0402.2010.3.3.90.39.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**Ficha: 183**

0601.12.0361.1202.2018.3.3.90.39.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Ficha: 184**

0601.12.0361.1202.2018.3.3.90.39.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Ficha: 230**

0601.13.0392.1501.2026.3.3.90.36.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Ficha: 231**

0601.13.0392.1501.2026.3.3.90.39.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Ficha: 287**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

0701.10.0301.1003.2031.3.3.90.36.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Ficha: 288**

0701.10.0301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Ficha: 397**

0801.08.0244.0801.2043.3.3.90.36.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Ficha: 398**

0801.08.0244.0801.2043.3.3.90.39.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:**

6.1 O prazo de execução dos serviços contratados inicia-se na data da assinatura e tem validade atrelada à validade do processo de credenciamento que será no dia ..... podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

7.1-Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

7.2- Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Credenciamento.

7.3-Respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Credenciamento;

7.4-Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

7.5-Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;

7.6-Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros;

7.7-Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;

7.8-Em caso de empresa responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.9-Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.10-Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas neste ato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

8.1 O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no Edital e decorrentes de determinação legal, obriga-se a:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Efetuar ao contratado, os pagamentos, nos valores e prazos avençados, referentes aos serviços prestados;
- III- Facilitar o desempenho dos profissionais contratados, designados para execução dos serviços, objeto do presente Contrato.
- IV- Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- V- Notificar ao contratado a ocorrência de eventuais imperfeições na execução de serviços, fixando prazo para sua correção.

**CLÁUSULA NONA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

O Regime de Execução do presente contrato será mensal, e os serviços serão prestados nos dias úteis do mês, em exceção caso haja necessidade de execução de serviço nos finais de semana o mesmo será acompanhado por um servidor responsável da área.

A Secretaria entrará em contato com a Contratada informando onde os serviços deverão ser prestados e quais deverão ser realizados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1 A Fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pelo responsável de cada Setor requisitante, denominada no presente instrumento contratual de Fiscalização, com poderes para:

- I transmitir ao CONTRATADO as determinações que julgar necessárias;
- II recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- III comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades encontradas para execução



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.

**Parágrafo Único:** A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá o CONTRATADO de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções prevista na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.1 A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o município e multa, de acordo com a gravidade da infração, e ainda:

I advertência escrita;

II multa;

III suspensão temporária dos encaminhamentos aos serviços médicos especializados credenciados.

11.2.1 Em caso de inexecução parcial dos serviços prestados será cobrado multa de 5% do valor mensal firmado, e em caso de inexecução total do contrato a multa será de 15% do valor total do contrato.

O município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses:

I não cumprimento de cláusulas contratuais;

II cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV Amigavelmente, por acordo entre as partes;

V Por determinação judicial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Três Pontas/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santana da Vargem \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202.